CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04 / 10 / 1979

PROJETO DE LEI Nº 0125/1979

ASSUNTO

CONCEDE O TITULO HONORIFICO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO VICE-ALMIRANTE ALFREDO KARAN

VEREADOR: ERNESTO CURCEL e José BARROS DE ALENCAR

LEI Nº 5206 DE 13 / 11 / 1979

DIOM Nº 6782 DE 16 / 11 / 1979

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/03/09
Roberta Rego
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5206 DE 13 DE Novembro DE 1.979.

Concede o título honorífico de ' CIDADÃO DE FORTALEZA AO VICE-AL_ MIRANTE - ALFREDO KARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao VICE-ALMIRANTE' ALFREDO KARAM o título honofífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Novembro DE 1.979.

DR. LUCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Vereador Guttemberg Braun
para relatar, Fortaleza 04-11
de 1979 Emilio Mallat
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 125/79

À Comissão de Legislação -
Em 5-10-79.

Concede o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA ao VICE - AIMIRANTE - AILFREDO KARAM.

Aprovado em 1a. discussão
Em 8/11/1979
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao VICE-AIMIRANTE - ALFREDO KARAM o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de outubro de 1979.

Aprovado em 2a. discussão
Em 9/11/1979.
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 9/11/1979.
PRESIDENTE

Vereador - Ernesto Gurgel

JUSTIFICATIVA ANEXA

CURRICULUM VITAE

VICE-ALMIRANTE - ALFREDO KARAM

NASCIMENTO: 28 de março de 1925

CIDADE (ESTADO): RIO DE JANEIRO - RJ

FILIAÇÃO: FOUAD KARAM e LATIFE JABÔR KARAM

ESPOSA: LYDIANE PONTES KARAM

FILHOS: MARIO P. KARAM
ALFREDO KARAM FILHO
GUILHERME P. KARAM
LUCIANA P. KARAM

INSTRUÇÃO: a) Primário - COLEGIO SANTA THEREZA DE JESUS (RIO)
b) Secundário - COLEGIO MILITAR (RIO)
c) Superior - ESCOLA NAVAL (RIO)

OUTROS CURSOS: Tática Anti-Submarino
Controle de Avarias
Especialização de Submarinos (Brasil)
Especialização de Submarinos (EE.UU.)
Especialização de Submarinos (Inglaterra)
Curso Básico de Comando
Curso de Comando e Estado-Maior
Curso Superior de Guerra Naval
Ciclo de Estudos da Associação de Diplomados da Escola Superior de Guerra

PROMOÇÕES:

Segundo-Tenente	- AGO/1945	
Primeiro-Tenente	- SET/1946	
Capitão-Tenente	- MAR/1952	
Capitão-de-Corveta	- MAR/1955	(Merecimento)
Capitão-de-Fragata	- OUT/1961	(Merecimento)
Capitão-de-Mar-e-Guerra	- SET/1966	(Merecimento)
Contra-Almirante	- MAR/1973	
Vice-Almirante	- NOV/1976	

PRINCIPAIS COMISSÕES:
- Corveta "JACEGUAI" e Contratorpedeiro "BAURU" (em operações de guerra)
- Instrutor de Submarinos nos Cursos de Oficiais e Praças
- Comissões de Recebimento de Submarinos (USA-INGLATERRA)

COMANDOS EXERCIDOS
- Caça Submarino "GRAJAU"
- Submarino "RIACHUELO"
- Submarino "RIO GRANDE DO SUL"
- Centro de Adestramento "ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO"
- Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia
- Comissão de Recebimento de Submarinos na Inglaterra
- Força de Submarinos
- Força de Transporte da Marinha
- Sexto Distrito Naval
- Estado-Maior do Comando de Operações Navais
- Primeiro Distrito Naval

TRABALHOS PUBLICADOS:
- Publicações Relacionadas à instrução e ao adestramento de submarinistas
- Teses diversas, nos cursos realizados na Escola de Guerra Naval.

CITAÇÕES MERITÓRIAS: Em seus assentamentos, constam diversas CITAÇÕES MERITÓRIAS (Elogios e Louvores).

CONDECORAÇÕES:
- MEDALHA DE SERVIÇOS DE GUERRA - (2 ESTRELAS)
- MEDALHA DA FORÇA NAVAL DO NORDESTE - (BR)
- MEDALHA DA FORÇA NAVAL DO SUL - (BR)
- ORDEM DO MÉRITO NAVAL - (G.OF.)
- ORDEM DO MÉRITO MILITAR - (G.OF.)
- ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO - (COM)
- ORDEM DO MÉRITO DE RIO BRANCO - (COM)
- MEDALHA DO SERVIÇO MILITAR - (OURO)
- MEDALHA MÉRITO TAMANDARÉ
- MEDALHA DO PACIFICADOR
- MEDALHA MÉRITO SANTOS DUMONT
- ORDEM DO MÉRITO DE D. PEDRO I - (COM)
- MEDALHÀ RUY BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 125/79.

Concede o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA ao VICE-ALMIRANTE - ALFREDO KARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao VICE-AIMIRANTE - ALFREDO KARAM o título honorífico de CIDADÃO DE FORTALEZA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de Nov. de 1979.

Presidente

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 8/11/1979
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 18/79

Ao Projeto de Lei nº 125/79

O Vereador Ernesto Gurgel apresentou à consideração do Plenário o anexo Projeto de lei que "Concede o título honorífico de Cidadão de Fortaleza ao Vice-Almirante- Alfredo Karam".

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao ilustre Vice-Almirante que muito tem colaborado para o desenvolvimento de nossa Cidade.

Homem honesto e trabalhador, é um exemplo de ' dignidade e amor ao trabalho a esposa e filhos.

Possui vários cursos e promoções, começando em 1945 como Segundo-Tenente e sendo promovido a Vice-Almirante em 1976. Exerceu vários Comandos e em seus assentamentos, constam diversas ' Citações Meritórias - Elogios e Louvores. Possui trabalhos publicados em relação à instrução e ao adestramento de submarinistas e diversas teses. Recebeu inúmeras condecorações.

Pelo exposto e pela simplicidade da matéria esta Comissão manifesta-se favorável à sua aprovaçaõ.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de Novembro de 1979.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 1750 /79

Fortaleza, 12 de novembro de 1.979.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara " Concede o titulo de CIDADÃO DE FORTALEZA ao VICE - ALMIRANTE - ALFREDO KARAM.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta